PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.514 DE 02/02/88

MODIFICA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.507 DE 26/11/87.

O Povo do Município de Dores do Indaiá,MG, por seus representantes legais decreta,e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.507 de 26/11/87.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,02 de Fevereiro de 1.988.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Neire de Oliveira Marques
"Secretária"

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis Municipais
Livro nº 04/87
fls. 05 a 05V em 02/02/88